



EDITAL Nº 002/2017.

REFERENTE AOS PROJETOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL Nº 001/2017.

TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA A INSERÇÃO DOS DISCENTES NA SEGUINTE MODALIDADE DE AÇÃO: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO OFERTADO PELA COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE PARA O 2º SEMESTRE LETIVO DE 2017, NO **CAMPUS NOVO PARAÍSO** CONFORME PROCEDIMENTOS A SEGUIR:

Título I

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFRR (*Campus Novo Paraíso*), no uso de suas atribuições legais na forma do que dispõe a Lei Nº 11.892/2008 e de acordo com o Decreto Presidencial Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e a Resolução Nº 66 aprovada pelo CONSUP-IFRR, em 14 de fevereiro de 2012 torna público o presente Edital nº 002/2017 referente aos Projetos de Assistência Estudantil na Modalidade de Auxílio Alimentação oferecido pela Coordenação de Assistência ao Estudante - CAES, com a inscrição abertas **no período de 01 a 02 de agosto de 2017**, exclusivamente via **INTERNET**, no site do IFRR <https://suap.ifrr.edu.br> observadas às normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os Auxílios de assistência estudantil é destinado aos estudantes deste *Campus* regularmente matriculados, e com frequência efetiva, em um dos cursos técnicos de nível médio, na forma integrada/integral, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2. A quantidade de vagas previstas para o segundo semestre de 2017 está definida de acordo com a modalidade de ação ofertada no item 5.

1.3. A inscrição e a seleção dos candidatos são de competência da CAES e do Serviço Social do Campus Novo Paraíso - IFRR.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSERÇÃO NA AÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.

2.1. Para inserir-se na modalidade de ação de Assistência Estudantil, o discente deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

I – Possuir matrícula regular e frequência efetiva em um dos cursos técnicos de nível médio – integrado/integral do IFRR/CNP;

II – Não possuir matrícula em aberto sem previsão de conclusão de disciplinas pendentes;

III – Não dispor de condições financeiras, devidamente comprovada, para suprir suas necessidades no que se refere a sua alimentação durante seu percurso formativo no ano letivo de 2017;

IFRR Câmpus Novo Paraíso, End.: Rod. BR.174, KM - 512 – NOVO PARAÍSO – CARACARAÍ-RR.



IV – Apresentar a documentação exigida;

V – Obedecer aos prazos estipulados neste Edital e;

VI – Não possuir pendências quanto a prestação de contas referente ao auxílio material escolar e participação em eventos científicos e tecnológicos.

3. DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS:

3.1. Os interessados poderão solicitar a sua inscrição para a modalidade de ação ofertada **no período de 01 a 02 de agosto de 2017**, exclusivamente via **SUAP/INTERNET, por meio da seguinte etapa:**

- **Inscrição eletrônica:** Acesso ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <https://suap.ifrr.edu.br>

3.2. Para efetuar a sua inscrição o candidato deverá:

a) Responder o **formulário de caracterização** (caso não tenha preenchido), em seguida o candidato deverá clicar em **“PROGRAMAS”** e efetuar o preenchimento do formulário de inscrição;

b) Para validar a sua inscrição, o candidato deverá entregar a documentação especificada no item 04 deste Edital, no local, horário e período especificados no item 5 deste Edital.

3.3. **Local da Entrega:** CAES/Serviço Social do Campus Novo Paraíso.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

a) Nos casos de estudantes/candidatos contemplados na Assistência Estudantil no ano de 2016, farão apenas atualização das documentações conforme os seguintes procedimentos:

1. Composição familiar; (caso tenha sido alterada)
2. Atualização do comprovante de renda.

4.1 Dados bancários do candidato (discente):

4.1.1 Para os discentes ingressantes em 2017, que forem contemplados, é indispensável a apresentação dos dados bancários no dia 15 de agosto de 2017, conforme item 11. deste edital. Sendo, **EXIGIDO**, conta bancária na modalidade **corrente** e no **nome do discente**. A conta corrente poderá ser aberta em qualquer banco. Não será aceito poupança.

4.1.2 É de inteira responsabilidade do discente e de seus responsáveis a entrega dos dados bancários, bem como, de quaisquer problemas que vierem a ocorrer com a conta, tais como: inativa, domicílio bancário, modalidade e etc. O IFRR – Campus Novo Paraíso, não fará pagamentos retroativos considerando o motivo supracitado.

4.1.3 Em casos de os dados bancários ser entregue posterior ao prazo estipulado (17/03/2017), o discente ficará fora da listagem de pagamento do mês corrente. O



IFRR – Campus Novo Paraíso, não fará pagamentos retroativos considerando o motivo supracitado.

4.1.4 Se durante o período de 3 (três) meses, contados a partir do resultado final deste edital, o discente não apresentar os dados bancários, este será automaticamente desclassificado, e será chamado o próximo candidato da lista de espera. Salvo, se houver parecer técnico do Assistente Social do Campus.

4.1.5 A qualquer momento o IFRR – Campus Novo Paraíso, em consonância com o Departamento de Políticas de Assistência Estudantil e Coordenação de Assistência Estudantil do campus Novo Paraíso, poderá rever e alterar a modalidade de concessão do Auxílio alimentação.

4.2. DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A RENDA FAMILIAR através da apresentação de:

- Formulário da Composição Familiar Preenchido descrito no Anexo II;
- Documentos Necessários para Comprovação da Composição Familiar descrito no Anexo III.

4.3. DOCUMENTOS QUE COMPROVEM AS DESPESAS MENSAIS:

- Contrato e/ou recibo de pagamento de aluguel, condomínio ou financiamento do imóvel do mês recente (apresentar cópia e original para conferência);
- Recibo e/ou notas de gastos com uso contínuo de medicamentos em casos de membro da família com algum tipo de doença crônica. Neste caso apresentar laudo médico emitido em um período de até 01 (um) ano.

4.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- Certidão de óbito (Se for o caso, apresentar cópia e original para conferência);
- Sentença de Separação ou Divórcio (Se for o caso, apresentar cópia e original para conferência);
- Termo de Guarda ou Tutela (Se for o caso, apresentar cópia e original para conferência);

4.5. DA RESPONSABILIDADE DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PRESTADAS:

- **Os documentos a serem apresentados e entregues pelos candidatos bem como as informações prestadas no “formulário de caracterização” e na entrevista socioeconômica serão de inteira responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal).**
- **Nos casos de estudantes menores de 18 anos, sugere-se que solicitem orientações aos pais ou responsáveis no momento do preenchimento das informações, uma vez que não nos responsabilizamos por informações incompletas e/ou não condizentes com a realidade vivenciada pelo estudante;**



4.6 Da entrega da documentação:

4.6.1 Período: **03 e 04 de agosto de 2017** para os candidatos da Modalidade de Ensino Médio Integrado/Integral. Horário de Entrega de documentos: **7h às 19h**.

4.6.2 Local da Entrega: CAES

5. DAS VAGAS OFERTADAS

5.1. Serão selecionados, discentes oriundos da rede pública de educação básica e com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio de acordo com o perfil de vulnerabilidade socioeconômica na perspectiva de contribuir para seu acesso, permanência e êxito em todo seu percurso formativo;

5.2 Para a ação de Assistência Estudantil na Modalidade de Auxílio Alimentação será disponibilizado um total inicial de 40 (quarenta) vagas;

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A classificação será gerada a partir da Avaliação Socioeconômica considerando os critérios e requisitos para pontuação, descrito no **ANEXO VIII**;

6.2. Será levada em consideração, prioritariamente, a menor renda *per capita* familiar resultada da análise socioeconômica a partir das informações do candidato no preenchimento da ficha de inscrição devidamente comprovada na entrega da documentação;

6.3. Será **desclassificado** e, **excluído** dos Auxílios de assistência estudantil, **na fase inicial** ou **a qualquer tempo**, o estudante que:

6.3.1. Realizar inscrição com mais de uma matrícula;

6.3.2. Não preencher o “**formulário de caracterização**” disponibilizado eletronicamente no endereço: <https://suap.ifrr.edu.br>

6.3.3. Não comparecer no período da entrega de documentação descrito no item 5. nas datas e horários estabelecidos no Cronograma deste Edital;

6.3.4. Não apresentar e entregar os documentos exigidos no Item 4.1;

6.3.5. Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas;

6.3.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

6.3.7 Não ter prestado conta referente ao auxílio material escolar;

6.3.8 Dispor de condições financeiras, conforme análise socioeconômica realizado pelo setor de serviço social.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A classificação será gerada a partir da Avaliação Socioeconômica considerando os critérios e requisitos para pontuação, descrito no **ANEXO VI**;

7.2. Será levada em consideração, prioritariamente, a menor renda *per capita* familiar resultada da análise socioeconômica a partir das informações do candidato no preenchimento do “**formulário de caracterização**”.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:



- a) Renda *per capita* familiar não fixa;
- b) Maior vulnerabilidade social, assim detectado pela Assistente Social do Campus.

9. RESULTADO E VALIDADE DO EDITAL:

9.1. O resultado, dos discentes considerados contemplados nas ações de assistência estudantil ofertada nas modalidades de Auxílio ALIMENTAÇÃO conforme o critério de análise do Serviço Social será divulgado em duas etapas a seguir:

9.1.1. No dia **8 de agosto de 2017** será publicado a Classificação Preliminar na página eletrônica do IFRR/CNP e no mural principal do CNP e;

9.1.2. No dia **10 de março de 2017** será publicado o Resultado Final do processo de seleção dos candidatos contemplados na ação de assistência estudantil ofertadas neste Edital.

9.2. A validade dos auxílios da Assistência Estudantil ofertados pelo presente Edital para os discentes matriculados nos **cursos técnicos integrados ao ensino médio e subsequente** será para o ano letivo de 2017.

9.3. O discente ao se inscrever ficará ciente que no decorrer de todo o processo previsto no edital poderá ter sua inscrição anulada se não cumprir prazos e ocultar informações solicitadas no Anexo I e comprovadas no Anexo III.

10. DA PERMANÊNCIA, SAÍDA E ACOMPANHAMENTO DOS DISCENTES CONTEMPLADOS COM OS AUXÍLIOS:

10.1. A permanência e saída dos estudantes no Programa de Assistência Estudantil nas Modalidades Auxílio Alimentação, de que trata o presente Edital está condicionada a: frequência mensal mínima de 75% sobre o total da carga horária cursada no período ou etapa e, da sua aprovação em no mínimo 80% das disciplinas cursadas, a ser informada pela coordenação do curso.

10.1.1. Poderá haver suspensão do benefício quando comprovado que a frequência mensal do discente, encaminhado pela Coordenação de Curso, for inferior de 75%;

10.1.2. Haverá cancelamento do benefício ao estudante que for reprovado mais de uma vez na mesma disciplina ou período letivo, em qualquer curso, salvo se houver parecer técnico de equipe multidisciplinar favorável à permanência no benefício.

10.2. No caso do Auxílio Alimentação modalidade refeitório, o discente que não obter frequência mensal mínima de 80% às refeições poderá ter a suspensão e/ou cancelamento do benefício.

10.2.1. O acompanhamento da frequência e do rendimento escolar dar-se-á bimestralmente pelo profissional de pedagogia a partir dos encaminhamentos da Coordenação de Curso.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

11.1 As atividades para o processo de seleção para o Programa de Assistência Estudantil na Modalidade de Auxílio Alimentação obedecerá ao seguinte cronograma:

ORDEM	DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
-------	-------	--------------------------



01	31/07/2017	Publicação e divulgação do Edital
02	01 a 02/08/2017	Período de Inscrição
03	03 a 04/08/2017	Período de entrega da documentação
04	07/08/2017	Homologação dos Inscritos
05	07/08/2017	Interposição de recurso contra a homologação dos inscritos
06	08/08/2017	Resultado da Interposição de recurso
07	08/08/2017 a 10/08/2017	Período de avaliação socioeconômica/documental e/ou visitas domiciliares.
08	09/08/2017	Resultado preliminar conforme formulário de caracterização
09	10/08/2017	Interposição de recurso contra o resultado preliminar
10	11/08/2017	Resultado da interposição de recursos e divulgação
11	14/08/2017	Resultado final dos Contemplados nas ações de Assistência Estudantil.
12	16/08/2017	Entrega de dados bancários, apenas para discentes ingressantes em 2017.

12. DOS RECURSOS:

12.1. O discente considerado não contemplado nas ações de assistência estudantil, conforme o critério de análise do Serviço Social poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

12.1.1. O pedido para a interposição de recurso será protocolado pelo candidato ou responsável legal (se menor de idade) através do preenchimento e entrega do formulário (**Anexo VIII**) deste edital **no dia 07 de agosto de 2017** no horário das **8h às 19h** na Coordenação de Assistência ao Estudante do *Campus* Novo Paraíso acompanhado das justificativas cabíveis;

12.1.2. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 1 (um) dia útil contado de sua interposição;

12.1.3. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso, será publicada nova lista de classificados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A concessão do(s) Auxílio(s) se dará mediante disponibilidade financeira orçamentária do *Campus* Novo Paraíso;

13.2. O setor de Serviço Social - CAES poderá modificar a qualquer tempo o presente ato convocatório, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente;



13.3. A inscrição do discente implica na aceitação das condições descritas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Direção Geral e Coordenação de Assistência ao Estudante - CAES;

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral, Serviço Social e Coordenação de Assistência ao Estudante - CAES do *Campus* Novo Paraíso do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/IFRR.**

Caracará-RR, 31 de julho 2017.

Eliezer Nunes Silva

Diretor Geral IFRR/*Campus* Novo Paraíso

Port. Nº 1.090/12-DOU nº 180 de 17/09/2012



Anexo ao Edital Assistência Estudantil Nº 002/2017

ANEXO I

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Composição do Grupo Familiar	Parentesco: Pai/Mãe/Irmão(ã) /Avó,Avô/Tio(a) , etc.	Trabalha?	Tem algum tipo de Renda?	Renda Mensal dessa que marcou (SIM)
1. Nome do Candidato	DISCENTE	() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
2.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
3.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
4.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
5.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
6.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
7.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
8.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
9.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
10.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
11.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
12.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
13.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
14.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
15.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
16.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
17.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
18.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
19.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
20.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____



Anexo ao Edital Assistência Estudantil Nº 002/2017

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

CANDIDATO:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF (Em caso que o discente não possuir Carteira de Identidade, poderá ser substituída pela Certidão de Nascimento);
- SOMENTE PARA INGRESSANTES em 2017.1 (CALOUROS) - Dados bancários da **CONTA CORRENTE** do **DISCENTE** (não é permitido modalidade de **POUPANÇA** e nem no nome de outra pessoa).

TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA DECLARADOS NO ANEXO I RESIDENTES NO MESMO DOMICÍLIO DO DISCENTE: Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento. Este caso se um dos membros declarados no Anexo I não tenha identidade.

*** Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM SALÁRIOS FIXOS (EMPREGADOS DE EMPRESAS PRIVADAS E/OU SERVIDORES PÚBLICOS):** 03 (três) últimos contracheques referentes aos meses de: dezembro/janeiro/fevereiro OU Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2016 (Ano-Calendário 2015), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

*** Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM SALÁRIOS FIXOS ISENTOS DE DECLARAR IMPOSTO DE RENDA** poderão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha referente ao exercício 2016.

*** Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM SALÁRIOS FIXOS na categoria de EMPREGADAS DOMÉSTICAS** que ainda não possuem contracheque poderá apresentar **declaração de rendimento mensal** reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador.

*** Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM RENDA NA CATEGORIA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS:**

Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2015 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no **Anexo IV**) **OU:**

- **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;
 - **Se Pescador** – Cópia da carteira de identificação como pescador **atualizado**;
 - **Se Caminhoneiro** – Cópia das notas do carregamento dos últimos 03 (três) meses do ano de 2016/2017;
- OU** a Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2016 (Ano-Calendário 2015), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda)

***Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM RENDA NA CATEGORIA DE COMERCIANTES OU MICROEMPRESÁRIOS:** Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2016, (Ano-Calendário 2015) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2015;

***Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM RENDA NA CATEGORIA DE TRABALHADORES RURAIS:** comprovante de rendimento de trabalho cooperativado **OU** declaração do sindicato, associação **OU** declaração DECLARAÇÃO ANEXO VI , **OU** cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2016 (Ano Calendário 2015), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

***Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM RENDA NA CATEGORIA DE APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS:** Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2016 (Ano-Calendário 2015), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).



***Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM SALÁRIOS FIXOS ISENTOS DE DECLARAR IMPOSTO DE RENDA DA CATEGORIA DE APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS** deverão apresentar: - comprovante do benefício pago pela Previdência e Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada **OU** comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido.

OBS: Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

***Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM RENDA POR RECEBIMENTOS DE OUTROS BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:** - comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada **OU** comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido;

OBS: Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

***Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE SE ENCONTRAM NA CATEGORIA DE DESEMPREGADOS E NÃO POSSUE RENDA FIXA.**

- **Se não recebe seguro desemprego:** declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2016 e cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

- **Se recebe seguro desemprego:** declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2016 e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho

- **Se o candidato e todos os membros da família, COM IDADE IGUAL OU MAIOR DE 16 ANOS:** declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2016;

***Para MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE SE ENCONTRAM NA CATEGORIA DE quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2016 (Ano-Calendário 2015), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) **OU** cópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, **OU**, em caso de contrato informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com assinatura do locador e de duas testemunhas.

***Para MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE SE ENCONTRAM NA CATEGORIA DE ESTAGIÁRIO OU MENOR APRENDIZ:** Cópia do Contrato contendo o valor recebido **OU** cópia do contracheque dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016 **OU** Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês.



Anexo ao Edital Assistência Estudantil N° 002/2017

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG n° _____ e inscrito(a) no CPF sob o n° _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFRR, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2017, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG n° _____ e inscrito(a) no CPF sob o n° _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



Anexo ao Edital Assistência Estudantil Nº 002/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFRR, que recebo em torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 2017.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____ .

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



DECLARAÇÃO DE RENDA DO TRABALHADOR RURAL

ANEXO V

Declaramos para fins de comprovação de renda proveniente das atividades rurais, objeto da solicitação de análise socioeconômica do estudante:

_____, junto ao Instituto Federal Roraima – Campus Novo Paraíso, que a renda do grupo familiar é composta conforme demonstrativo abaixo:

- 1) Localização da(s) propriedade(s): _____;
- 2) No de pessoas que provêm seu sustento na (s) propriedade(s) acima: _____;
- 3) Período de referência: ____ (mês/ano) ____ a ____ (mês/ano) ____;
- 4) A condição de exploração é: () Arrendamento () Propriedade própria () Parceiro () Propriedade cedida () Assentamento () Outros: _____;
- 5) Área total do imóvel: _____ hectares.
- 6) Descrição da comercialização realizada através de Bloco de Produtor:

Produtos: (descrição dos produtos)	Produção anual (quantidade de sacas)	Receita bruta Anual: (em R\$:)	(-) Custos da produção: (em R\$)	Receita líquida anual: (em R\$)

Nota: As informações acima condizem com a movimentação verificada no(s) Bloco(s) de Produtor. Poderão ser deduzidos custos com produção, tais como: gastos com insumos utilizados na produção (sementes, adubos, herbicidas, inseticidas, entre outros), custos com mão de obra/maquinário terceirizado para o plantio, manutenção e colheita, alimentação de gado leiteiro/corte.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis¹.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do(a) declarante

¹ Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



Anexo ao Edital Assistência Estudantil Nº 001/2017

ANEXO VI

Formulário para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação socioeconômica do Serviço Social do IFRR - Câmpus Novo Paraíso relativo ao Edital Nº 001/2017.

Eu, _____ portador do documento de identidade Nº _____, CPF Nº _____ residente e domiciliado no End: _____ Nº _____ Bairro: _____, estudante do Curso: _____, Matrícula: _____ Tel de contato _____ venho requerer o recebimento do presente recurso, com seu encaminhamento ao setor de Serviço Social-IFRR (Câmpus Novo Paraíso) para análise dos fatos e argumentos abaixo:

A decisão objeto de contestação é: _____

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Caracará-RR, ____ de ____ de 2017

Assinatura do(a) recorrente

RECEBIDO em ____ / ____ / 2016 Por: _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)



ANEXO VII

AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA	
ASPECTOS CONSIDERADOS	
1.	RENDA <i>per capita</i> FAMILIAR: Considera a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família. A renda familiar bruta mensal é a soma total dos rendimentos auferidos por todas as pessoas da família descrita no Anexo I - Composição Familiar.
2.	SITUAÇÃO DE TRABALHO: Considera a principal posição de ocupação que se encontra o membro responsável em prover a família. 2.1. Desempregado; 2.2. Sem ocupação; 2.3. Autônomo; 2.4. Empregado Empresa Privada; 2.5. Empregado Instituição Pública;
3.	DESPESAS FAMILIARES: Considera os gastos fixos mensais para com a família como: despesas de aluguel, financiamento da casa própria, energia elétrica, telefone (fixo/móvel), internet, gastos contínuos com tratamento de saúde.
4.	SITUAÇÃO DE MORADIA: Considera as condições vivenciadas pelo grupo familiar como: própria, alugada, cedida, construção de alvenaria, madeira, mista.
5.	CONSTELAÇÃO FAMILIAR: Considera formação familiar vivenciada pelo grupo como: 5.1. Família Composta de: apenas avó/avô como responsável financeiro sem a presença dos responsáveis legais (pai/mãe); 5.2. Família Composta de: apenas mãe como responsável financeiro, sem a presença do pai; 5.3. Família Composta de: apenas pai como responsável financeiro, sem a presença da mãe; 5.4. Família Composta de: apenas de representantes familiares de relação consanguínea direta (tio/tia) 5.5. Família Composta de: pai e mãe como responsáveis financeiro do grupo familiar.
6.	BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA FAMÍLIA: Consideram bens móveis os bens suscetíveis de movimento, ou seja, os que podem ser transportados de um lugar para o outro sem se danificarem de valor que o grupo familiar possuir no período inferior de 05 (cinco) anos como: carro, moto, etc. Consideram os bens imóveis os bens que não se movimentam, ou seja, não podem ser transportados de um lugar a outro sem se danificar e são adquiridos por transcrição (escritura pública), usucapião (ocupação sem oposição), acessão (acréscimo natural ou industrial, ou frutos produzidos, incorporados ao bem) como: casas, apartamentos, terrenos, sítios, fazendas.